



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

(Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

DANIEL MORANDI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do impacto orçamentário-financeiro nº 62/2025, referente à contratação de operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com a garantia da União, no âmbito do Programa Eficiência Municipal, DECLARO que as despesas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que a assunção da referida dívida, bem como o seu pagamento não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Serafina Corrêa, RS, 11 de fevereiro de 2026.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal